



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 778 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se o índice de 8% (oito por cento) para fins de reajuste dos vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Upanema/RN, a partir do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º O vencimento dos cargos públicos mencionados nos termos do art. 1º, II da Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009 (Assessor Parlamentar e Assessor de Imprensa) passará a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Ficam excluídos do reajuste os cargos previstos no art. 3º da Resolução n. 049 de 07 de Abril de 2017 (auxiliar de plenário).

Art. 4º O reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo ocorre nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do Art. 89, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Upanema, tendo por base o valor do vencimento recebido na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria, destinada a custeio de despesa com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado em caso de necessidade, abrir crédito suplementar ao Orçamento até o limite máximo do importe financeiro decorrente das medidas prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 17 de Fevereiro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.: